



**CONTRATO Nº 010/2021**

**PROCESSO: 0143/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO D'ABADIA-GO, E A EMPRESA CARCARÁ COMBUSTÍVEIS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Sítio D'Abadia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.700/0001-90, neste ato, representada pelo seu gestor, o Sr. **FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 266.485.711-87, residente e domiciliado neste município, podendo ser encontrado na sede administrativa do mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARCARÁ COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 26.457.403/0001-58, com endereço Avenida Nem Falcão, nº 10, Qd. 22, Lt. 14, Bairro Centro, no município de Sítio D'Abadia-GO, neste ato representada pelo Sr. Wiliam da Silva Junior inscrito no CPF sob o nº 711.065.021-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente contrato para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo nº 0143/2021 de Inexigibilidade nº 003/2021;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer combustíveis conforme descrito no Processo nº 0143/2021 durante o exercício do referido ano conforme tabela de valores estimados abaixo:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Litros	DIESEL COMUM	4,664
02	Litros	DIESEL S10	4,730
03	Litros	ETANOL	3,899
04	Litros	GASOLINA COMUM	5,615

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de **R\$ 269.694,20 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, sendo que os valores só serão acrescidos mediante aumento de preço autorizado pelo Governo Federal, podendo ainda sofrerem decréscimos de acordo com os preços praticados no mercado e com a vontade das partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio D'Abadia - GO, nas dependências da **CONTRATADA** sendo que o mesmo se dará mediante as requisições emitidas pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à **CONTRATADA** para o fornecimento do produto especificado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS



O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento que julgar procedente requerer da **CONTRATADA**, atestado que comprove a qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como a aferição das quantidades entregues com as quantidades constantes das bombas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de **R\$ 269.694,20 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o contratante efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação **DECRESCIDO DO DESCONTO DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO) DO VALOR CONSTANTE DA BOMBA AO DIA DO ABASTECIMENTO, DEVENDO A NOTA FISCAL SER EMITIDA DE IMEDIATO CONSTANDO O VALOR DO DIA E DO DESCONTO, SOB PENA DE NULIDADE.**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

**Parágrafo Segundo** - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	VALOR ESTIMADO R\$
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE FMS	05.04.10.301.0008.2.005 3.3.90.30	00173	269.694,20

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de 25 de fevereiro e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- A) Advertência;
- B) Multa de:
  - B.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - B.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- C) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de sítio d'abadia - go, pelo prazo de até dois anos.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.



**Parágrafo Primeiro** - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante à contratada ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à contratada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio D'Abadia - GO, 25 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_

**CARCARÁ COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**

**William da Silva Junior**

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_